

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	1765004/2013 6/9/2013 Pág. 1 de 11
--	--	---

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 1765004/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Autorização para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 00133/1999/007/2011 00535/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

EMPREENDEDOR: Pedreiras do Brasil S/A	CNPJ: 28.396.794/0001-73
EMPREENHIMENTO: Pedreiras do Brasil S/A	CNPJ: 28.396.794/0001-73
MUNICÍPIO: Dores de Guanhães	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 00' 20,26"	LONG/X 42° 56' 51,56"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: APA Bom Retiro	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Guanhães
UPGRH: DO3 – Rio Santo Antônio	
CÓDIGO: A-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito).
	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lithos Geologia e Engenharia Tatiani Gomes Nunes	CNPJ/REGISTRO: 26.226.522/0001-08 CREA ES 18660/D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 169/2011	DATA: 25/08/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1181337-5	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental	1220062-2	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1150175-6	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do Pedreiras do Brasil S/A obteve Licença de Operação nº. 606/2003 em 13/11/2003, com validade até 13/11/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 13/06/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº. 192047/2011 em 13/06/2011 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 11/08/2011, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº. 00133/1999/007/2011 para a Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 17/08/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Auto de Fiscalização Nº. S – 169/2011 no dia 25/08/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 424/11) em 29/08/2011, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal. No dia 13/02/2012 foi reiterada a solicitação de informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 110/11), onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal. Em 21/05/2012, houve mais uma reiteração através do of. SUPRAM-LM Nº 274/12, onde, houve uma solicitação de prorrogação de prazo, esta deferida (of. SUPRAM-LM Nº 537/12), para posterior entrega de documentos, que foram entregues no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Tatiani Gomes Nunes, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza na zona rural do município de Dores de Guanhões/MG.

Conforme se extrai das informações prestadas, o empreendimento está localizado em zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), a APA Bom Retiro. A Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões, órgão responsável e gestor pela Unidade de Conservação, concede anuência para a renovação da Licença de Operação.

Encontram-se nos autos, o requerimento de licença assinado pelo Sr. Sandro Verzola, que configura como Diretor Superintendente da empresa conforme Estatuto Social apresentado acompanhado da Ata de Assembléia.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pela procuradora outorgada Sra. Tatiani Gomes Nunes, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 13/07/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 25/08/2011.

A publicação da concessão do certificado de LO n.º 606 foi realizada no dia 24/11/2011 no jornal Hoje em Dia e também pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Consta publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 03/04/2003, a Portaria nº 37, de 02/04/2003 (DNPM n.º 830.103/1998) outorgando à Pedreiras do Brasil S/A concessão para lavar granito no município de Dolores de Guanhanes, numa área de 37,86 há.

O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) expediu o Termo de Imissão de Posse da jazida com publicação no DOU em 30/04/2008.

A área a ser explorada e o título minerário se encontram arrendados para a empresa Gialo Mineração LTDA, até a data de 22/02/2014, podendo este prazo ser prorrogado a qualquer tempo conforme vontade das partes envolvidas.

O Ministério da Defesa e Exército Brasileiro, através do Comando Militar do Leste (4º Distrito Militar) certificou através do Registro nº 15419 com validade até 31/03/2015 para a empresa Gialo Mineração a autorização para aquisição, armazenamento e demolição.

Foi apresentada a relação das empresas responsáveis pela coleta e/ou destino e tratamento final do resíduo gerado, juntamente com as respectivas licenças ambientais, a saber: para o ano de 2009, 2010 e início de 2011 era realizado pela empresa Petrolub Industrial Lubrificação Ltda e para o ano de 2011 em diante realizado pela empresa Pró-Ambiental Tecnologia LTDA.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Conforme se verifica da Certidão nº 1755743/2013, emitida pela Supram Leste em 04/09/2013, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental e ainda não possui Auto de Infração (AI) transitado em julgado.

No que tange à fixação do prazo de validade desta licença (Revalidação de Licença de Operação), não se faz necessário o acréscimo de dois anos em relação à licença anterior (LO), pois esta já possui o prazo máximo de licença, ou seja, oito anos conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, em seu artigo 1º, § 1º.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Pedreiras do Brasil S/A formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de A-02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito), conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento é localizado no município de Dolores de Guanhanes/MG, na zona rural, tendo como ponto central as coordenadas UTM, Datum SAD 69, x=716039 e y=7897279, fuso 23K.

O empreendimento está inserido dentro da Fazenda Sacramento (M-2.258), mais especificamente no registro R-2-M-2.258, com 50,5905ha. O produto extraído é um granito-gnase de coloração predominantemente amarelada, comercialmente conhecido como *Giallo Califórnia*.

O desmonte é feito inicialmente através de corte com fio diamantado. É feito primeiramente furos com perfuratriz, com objetivo de criar canais para a instalação do fio diamantado. Logo após inicia-se o corte, que se desenvolve devido à desagregação dos grãos minerais da rocha através do atrito. O fio é resfriado com água durante o corte. Após o corte, é executado o desprendimento horizontal da bancada “levante”, utilizando corte em costura. A execução do levante da bancada ocorre através de 3 furos feitos horizontalmente na base da bancada com ¾” de diâmetro e espaçamento de 40cm, utilizando perfuratrizes manuais.

Feito o levante da bancada, são realizados furos verticais com perfuratrizes manuais que promovem o fatiamento do bloco maior, produzindo assim os “filões”. Faz-se a marcação da bancada com linhas de furos espaçadas de 15 cm e profundidade correspondente à altura da bancada. Em seguida, é desempenhado o tombamento dos filões por meio de “travesseiro de ar”.

Após o tombamento do filão inicia-se a confecção dos blocos utilizando também o corte em costura, com furação vertical espaçada de 20 cm e carregamento com pólvora realizado na proporção de furos/vazios carregados de 1:4. Cada filão produzirá blocos menores que favorece o desdobramento em teares convencionais.

O transporte e escoamento dos blocos é realizado por caminhões que são carregados utilizando sistema de cabos de aço, roldanas e toras, conhecido popularmente como “pau-de carga” e com auxílio de trator de esteira.

O empreendimento possui dois aéreos tanques de óleo Diesel tipo B, com capacidade de armazenamento de 15.000 litros cada, instalados em uma bacia de contenção apropriada e afastados da frente de lavra e das estruturas de apoio (refeitório, sanitário, escritório e almoxarifado).

O empreendimento possui um bota-fora próximo a lavra onde são despejados os blocos e pedras rejeitados que não possuem aproveitamento econômico. Esse bota-fora é limitado por um barramento de blocos com um dique filtrante formado por blocos de granito com saprólito arenoso de gnaiss para impedir o carreamento de finos para o rio Guanhães proveniente da drenagem pluvial.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1-40888332	Geralda Helia Tobias da Silva	Eng ^o de Minas	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA)
ART (CREA) 1 - 40888444	Danilo Marques e Magalhães	Geógrafo	Confecção de mapas e plantas para o RADA
ART (CREA) 14201100000000383496	Tatiani Gomes Nunes	Engenheira Ambiental	Elaboração de relatório fotográfico demonstrando as melhorias na oficina mecânica
ART (CRQ-MG) W 1575	Baroncio Paulo de Oliveira Cabral	Engenheiro de Alimentos	Ensaio Laboratoriais – Caixa Separadora de Água e óleo
ART (CREA) 14201100000000340100	Maxuel Bestete de Miranda	Engenheira Ambiental	Projeto, Meio Ambiente, Relatório de Monitoramento Ambiental
ART (CREA) 1 - 40944426	Alfredo de Freitas Guimarães	Engenheiro Agrônomo	Laudo Técnico de área de reserva legal, estudos locacionais e Plano de Utilização Pretendida

ART (CREA) 14201100000000365210	Rogério Lucas Santos Fonseca	Geógrafo	Levantamento Planialtimétrico e elaboração de mapas
ART (CREA) 14201200000000812716	Isaac Eduardo Barnabé Miranda	Engenheiro Agrônomo	Elaboração da reserva legal
ART (CREA) 14201200000000815710	Heraldo Heringer de Oliveira	Técnico em Agrimensura	Levantamento Planimétrico para reserva legal

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** Haverá lançamento de esgoto doméstico gerados pelos sanitários e refeitórios. Haverá também geração de efluentes provenientes da oficina e do lavador de veículos. Além disso, é gerado um efluente proveniente do corte das rochas através do fio diamantado.

Medida(s) mitigadora(s): O esgoto doméstico é tratado no sistema de tratamento séptico e posteriormente, destinado às valas de infiltração instaladas em solo. O efluente contaminado com óleo é tratado em sistemas SAO, instalados na oficina e no lavador de veículos. Os efluentes líquidos não são lançados em corpos d'água.

- **Emissões atmosféricas:** Haverá lançamento de gases provenientes da queima de combustível dos equipamentos.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento localiza-se na zona rural, afastado das ocupações humanas, o impacto sobre a qualidade do ar é reduzido, além disso, a área naturalmente possibilita a ventilação e dissipação desses particulados.

- **Resíduos Sólidos:** Haverá geração de resíduos sólidos nas instalações de apoio como sanitários, refeitórios, oficina mecânica de reparos e no método de lavra.

Medida(s) mitigadora(s): Os resíduos sólidos serão armazenados temporariamente em local adequado para esta finalidade e posteriormente coletados por empresa especializada e licenciada

que se encarrega da destinação adequada. Os resíduos domésticos são destinados ao aterro sanitário da prefeitura de Dores de Guanhães.

5. Descrição dos Programas/Projetos

Atualmente a empresa realiza um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e um Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO, exclusivamente para operação interna da mina, proporcionando melhorias nas condições dos ambientes, nos métodos e organização do trabalho.

Foi apresentado como atendimento às informações complementares um Programa de Educação Ambiental (PEA) onde os funcionários terão instruções sobre a coleta seletiva dentro da empresa e ocorrerão palestras ministradas pela empresa para os públicos interno e externo com o tema Resíduo e Saneamento Ambiental além do tema Educação Ambiental propriamente dita.

A empresa fica condicionada a executar o PEA apresentado conforme condicionante 2

6. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressaltada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A solicitação da reserva florestal legal (50,7180 ha) constam no PA n.º 535/2012 que integra o presente licenciamento, através do requerimento para intervenção ambiental.

O imóvel onde ocorre a atividade denomina-se Fazenda Sacramento e tem uma área de 494,0900ha conforme verifica na Matrícula nº 2.258 do cartório da Comarca de Guanhães.

O mesmo já possuía uma área de 48,10 ha de reserva legal averbada na matrícula. Como esta quantidade não era suficiente para suprir os 20% da área total do imóvel, foi solicitado ao mesmo que complementasse sua reserva e para tanto foi preenchido o Requerimento para Reserva Legal solicitando este complemento de 50,7180 ha para preservação da reserva.

Sendo proprietários dos imóveis as Sras. Geralda Fernandes Lima, Flávia Fernandes de Andrade, Ária Maria Fernandes e Dirani Fernandes Lima, estas ofereceram anuência e procuração para empresa Pedreiras do Brasil com a finalidade de regularizar a reserva legal do imóvel como um todo.

A gleba onde ocorre a extração pertence a proprietária Dirani Fernandes Lima e a mesma celebrou um contrato de cessão de direitos do imóvel rural com a empresa Pedreiras do Brasil.

Apresentou ainda: Requerimento para Intervenção Ambiental assinado pelo procurador constituído, mapas, memorial descritivo, procuração, cópia dos documentos pessoais das proprietárias, certificado de registro do IEF do consultor responsável pela reserva legal, cópia do FOBI, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e Estudos Técnicos de Alternativa Locacional.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendimento obteve a devida Autorização para Intervenção Ambiental por estar inserido em Área de Preservação Permanente – APP em 12/01/2001, com validade até 05/11/2002 emitida pelo IBAMA (Autorização IBAMA 018/01).

Segundo o decreto 43.710/2004:

Art. 11 - Nas áreas consideradas de preservação permanente, será respeitada a ocupação antrópica já consolidada, desde que não haja alternativa locacional comprovada por laudo técnico e que sejam atendidas as recomendações técnicas do Poder Público, para a adoção de medidas mitigadoras, sendo vedada a expansão da área ocupada.

Não haverá nova intervenção ambiental e, como as intervenções foram realizadas antes da publicação do decreto 13.409/2002, o uso antrópico da APP encontra-se autorizado pelo órgão competente à época.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A empresa apresentou Certidões de Registro do Uso da Água para fins de extração mineral (Processos de Cadastro: 014306/2010, 7743/2010, 7745/2010).

Recomenda-se que caso a empresa continue a fazer uso da água que foi concedido através dos três certificados de Uso Insignificantes, a mesma deverá providenciar nova regularização para estes usos, pois o a validade se extingue em novembro de 2013.

9. Discussão

Na obtenção da LO do empreendimento, o órgão ambiental licenciador à época imputou apenas uma condicionante generalista descrita a seguir:

Condicionante única: “*Apresentar relatórios técnicos fotográficos contemplando as medidas de controle ambiental executadas e/ou em curso.*”

Prazo: “*Semestralmente*”.

Situação: Condicionante cumprida

Análise: Foram enviados relatórios fotográficos com os protocolos nº. 161109/04 em 28/12/2004 e R099139/2008 em 12/08/2008, de acordo com as alterações previstas em campo, diferentes

daquelas informadas e constadas no processo para a obtenção da LO. As outras alterações ocorridas, tais como as reformas e adequações da oficina e da área de lavagem de veículos, foram solicitadas no processo para obtenção da presente RevLO, e seus respectivos relatórios fotográficos foram protocolados na ocasião da resposta ao of. SUPRAM-LM Nº 424/11, com o protocolo 953844/2011.

Sendo assim, o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório durante a vigência da LO.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Pedreiras do Brasil S/A da empresa Pedreiras do Brasil S/A para a atividade de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito), no município de Dores de Guanhões, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Pedreiras do Brasil S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Pedreiras do Brasil S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Pedreiras do Brasil S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Pedreiras do Brasil S/A
Empreendimento: Pedreiras do Brasil S/A
Atividade: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito).
Código DN 74/04: A-02-06-2
CNPJ: 28.396.794/0001-73
Municípios: Dolores de Guanhões
Responsabilidade pelos Estudos: Tatiani Gomes Nunes
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00133/1999/007/2011
Validade: 8 (oito) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do Pedreiras do Brasil S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Oleosos, conforme descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” aprovado pela Supram-LM.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação do Pedreiras do Brasil.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	6 - Co-processamento
2 - Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Pedreiras do Brasil.



Foto 01. Frente de lavra.



Foto 02. Bota fora com dique de contenção formado por blocos descartados.



Foto 03. Oficina com SÃO.



Foto 04. Depósito de óleos lubrificantes.